



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

APROVADO EM
29 / 06 / 2015
Demétrio Ferreira da Silva
PRÉSIDENTE

REQUERIMENTO Nº 027/2015

Autor: Vereador Manoel Ferreira de Araújo/PMDB.

Assunto: Solicitação ao Doutor Juiz da 14ª Zona Eleitoral Jailson Shizue Suassuna, no sentido de remanejar os eleitores da localidade de Carnaúba, que votam no Município do Riachão para o Município de Dona Inês, tendo em vista que os mesmos residem neste Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Requeremos na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ao Doutor Juiz da 14ª Zona Eleitoral Jailson Shizue Suassuna, solicitação no sentido de remanejar os eleitores da localidade de Carnaúba, que votam no Município do Riachão para o Município de Dona Inês, tendo em vista que os mesmos residem neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que políticos do município do Riachão junto com um funcionário da Energisa, há anos atrás trocaram as conta de luz com endereço do Riachão e posteriormente as transferências dos títulos eleitorais para aquele Município. Sabemos que a localidade de Carnaúba sempre pertenceu ao município de Dona Inês, conforme está mencionada na Lei 5.888 de 29 de abril de 1994 que criou o Município do Riachão. No paragrafo único inciso IV desta Lei diz, ao Leste o Riacho da areia limita o Município do Riachão a Dona Inês. A localidade Carnaúba está após o Riacho da areia, desta forma políticos do Riachão cruzaram este Riacho para conseguir eleitores.

Portanto é de grande importância esse remanejamento destes eleitores para o Município de origem, porque esta questão vem causando problema populacional, como também o Município vem perdendo tributos que estão incluídos nos recibos nas contas das luzes.

Em anexo cópia da Lei que criou o Município do Riachão e o mapa do Município de Dona Inês.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 29 de junho de 2015.

Manoel Ferreira de Araújo
Manoel Ferreira de Araújo
Vereador/PMDB



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.888 , de 29 de abril de 1994

CRIA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Riachão, desmembrado do Município de Araruna, tendo por sede o povoado de igual nome, elevado à categoria de cidade.

Parágrafo único - O Município de Riachão tem os seguintes limites:

I - Ao Norte, com o Município de Tacima;

II - Ao Sul, com Riacho da Areia e propriedade de Umburana;

III - A Oeste, limites da Fazenda Jirau, em linha reta até às Peladas, divisa das Fazendas Cacimba do Gado-Querido, seguindo em direção ao Município de Tacima, pelas localidades Grota da Fôrca e Barro Vermelho, sempre obedecendo limites da Fazenda Cacimba do Gado até a fazenda Grossos, seguindo a estrada asfáltica até os limites com o Município de Tacima;

IV - A Leste, Riacho da Areia que limita o Município de Riachão a Dona Inês.

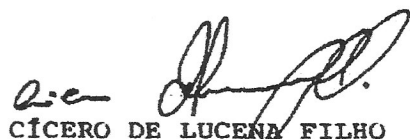
Comarca de Araruna.

Art. 3º - A instalação do Município dar-se-á em 1º de janeiro, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo com os demais municípios do País.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 1994; 106º da Proclamação da República.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR

OESTE 196 200 204 208 212 216 220 NORTE

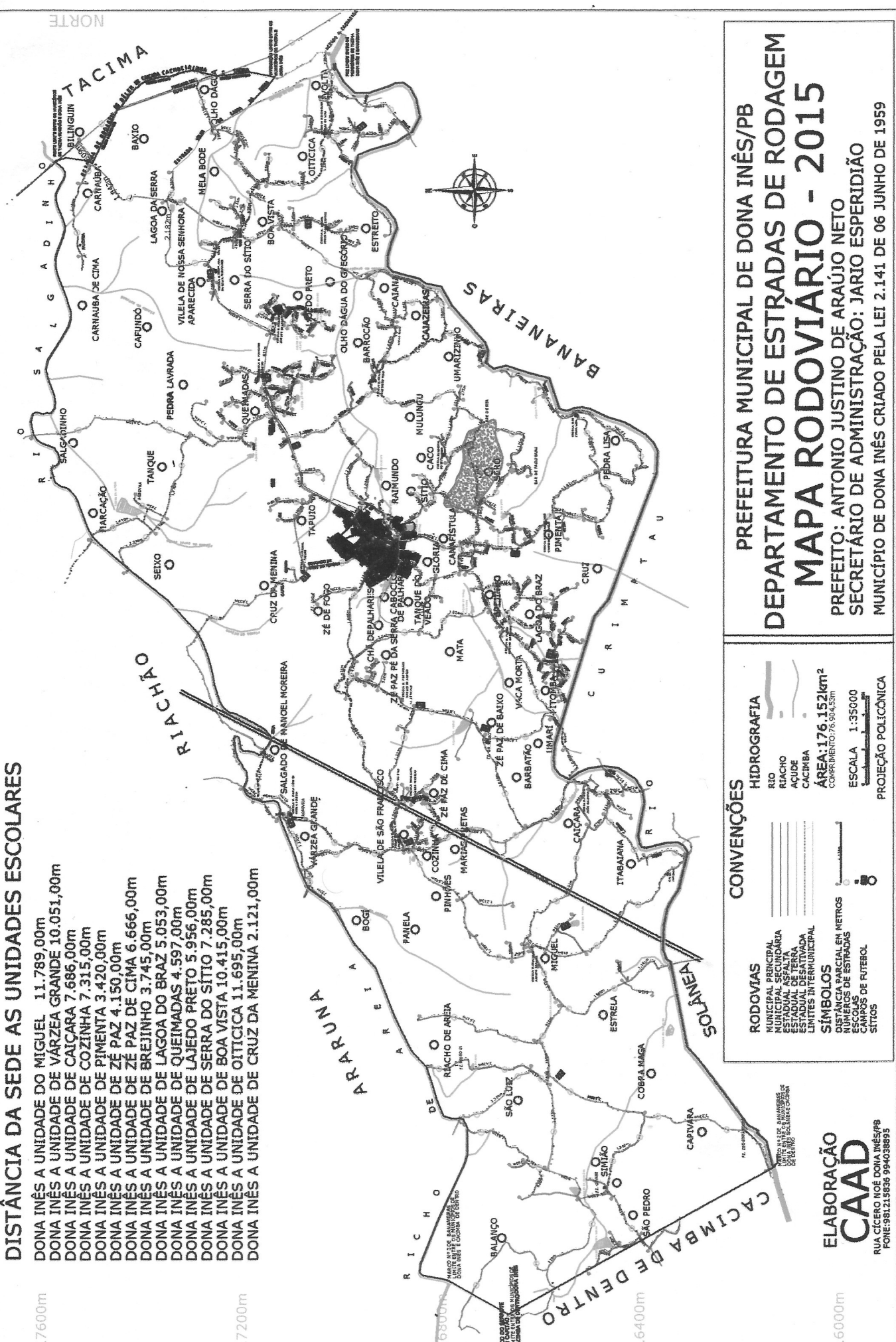
DISTÂNCIA DA SEDE AS UNIDADES ESCOLARES

- DONA INÊS A UNIDADE DO MIGUEL 11.789,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE VÁRZEA GRANDE 10.051,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE CAICARA 7.686,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE COZINHA 7.315,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE PIMENTA 3.420,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE ZÉ PAZ 4.150,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE ZÉ PAZ DE CIMA 6.666,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE BREJINHO 3.745,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE LAGOA DO BRAZ 5.053,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE QUEIMADAS 4.597,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE LAJEDO PRETO 5.956,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE SERRA DO SÍTIO 7.285,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE BOA VISTA 10.415,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE OITICICA 11.695,00m
- DONA INÊS A UNIDADE DE CRUZ DA MENINA 2.121,00m

92.7600m

92.7200m

92.6400m



CONVENÇÕES

RODOVIAS
 MUNICIPAL PRINCIPAL
 MUNICIPAL SECUNDÁRIA
 ESTADUAL ASFALTA
 ESTADUAL DE TERRA
 LIMITES INTERMUNICIPAL

SÍMBOLOS
 DISTÂNCIA PARCIAL EM METROS
 NÚMEROS DE ESTRADAS
 ESCOLAS
 SÍTIOS DE FUTEBOL
 SÍTIOS

HIDROGRAFIA
 RIO
 RIACHO
 ACUDE
 CACIMBA

ÁREA: 176.152km²
COMPARTIMENTO 70-90-95m

ESCALA 1:35000

PROJEÇÃO POLICÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
MAPA RODOVIÁRIO - 2015
 PREFEITO: ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: JARIO ESPERIDIÃO
 MUNICÍPIO DE DONA INÊS CRIADO PELA LEI 2.141 DE 06 JUNHO DE 1959

ELABORAÇÃO
CAAD
 RUA CICERO NOE DONA INÊS/PB
 FONE: 981215656 994038695